

RESOLUÇÃO 23/2021**Estabelece critérios para
negociação de inadimplência para
o primeiro semestre de 2021**

A Reitoria do Centro Universitário FAI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Adotar os seguintes procedimentos de “negociação” para pagamentos das parcelas das mensalidades inadimplidas dos cursos de Graduação ofertados na modalidade Presencial e Ensino a Distância – EAD, considerando os efeitos causados pela pandemia COVID-19, ocasionando alterações substanciais na economia, para fins de conceder benefícios e condições diferenciadas aos acadêmicos:

Art. 2º As negociações das mensalidades inadimplidas do primeiro semestre de 2021 serão realizadas de **11/06/2021 até 09/07/2021**:

§1º - As negociações serão feitas junto à CAA (Central de Atendimento ao Acadêmico) do Centro Universitário FAI.

§2º - Os acadêmicos também poderão realizar diretamente no portal acadêmico conforme prazos estabelecidos no art.2º.

Art.3º As parcelas vencidas das negociações dos semestres anteriores à 2021/1 deverão ser quitadas à vista (dinheiro ou cartão de débito) para que o aluno possa proceder ao parcelamento das mensalidades em aberto do primeiro semestre de 2021.

Art.4º Os parcelamentos serão concedidos de acordo com os critérios abaixo, **sem isenção de juros e multa:**

§1º Os débitos parcelados não terão desconto no valor;

§2º A parcela de julho/2021 não poderá ser incluída nos parcelamentos.

Art.5º - Os parcelamentos serão concedidos nas seguintes condições:

§1º – Alunos com **até 05 (cinco) parcelas em atraso:**

Centro Universitário
49 3678-8700
Rua Carlos Kummer - 100
Bairro Universitário
Itapiranga - SC | 89896-000

Unidade Central
49 3319-3838
Rua Lauro Müller - 767 E
Bairro Santa Maria
Chapecó - SC | 89812-214

Unidade Palmital
49 3319-3800
Av. Irineu Bornhausen - 2045 E
Bairro Quedas do Palmital
Chapecó - SC | 89814-650

Unidade SMO
49 3621-1205
Rua Santos Dumont - 441
Centro - São Miguel do
Oeste - SC | 89900-000



01(uma) entrada à VISTA (dinheiro ou cartão de débito) mais 9 (nove) parcelas em 30/60/90/120, 150,180,210,240 e 270 dias. Os meios de parcelamento ficam condicionados de acordo com o art. 7º desta portaria.

§2º Os valores, objeto da renegociação, serão parcelados desde que o valor mínimo de cada parcela seja de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), sendo que o parcelamento ficará limitado ao previsto no §1º, art. 5º, desta portaria.

§3º Os valores em atraso poderão ser quitados em uma única parcela à vista, através de dinheiro, cartão de débito ou no cartão de crédito a vista, sem isenção de juros e multa.

§4º Alunos que optarem por efetuar parcelamento via portal acadêmico, somente será aceito **cartão de crédito conforme liberação do sistema.**

Art.6º Excluem- se do disposto do Artigo 5º os acadêmicos com financiamento estudantil da UCEFF (CREFÁCIL) E FUNDACRED, os quais deverão saldar seus débitos à vista (dinheiro/cartão de débito), até a data de renovação da matrícula.

Art.7º As parcelas referentes ao saldo devedor serão apresentadas por um novo contrato de negociação assinado pelo aluno.

Art.8º O parcelamento indicado no art. 5º, §1º, será efetuado por meio de **CHEQUE (no valor da negociação – com consulta prévia, podendo não ser aceito quando existirem restrições nos órgãos de proteção ao crédito, ou cheques já devolvidos em semestres anteriores), ou por meio de cartão de crédito (VISA, MASTER, AMERICAN EXPRESS e ELO).**

Art. 9º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução 23/2020.

Itapiranga (SC), 09 de junho de 2021



Leandro Sorgato

Reitor

Centro Universitário
49 3678-8700
Rua Carlos Kummer - 100
Bairro Universitário
Itapiranga - SC | 89896-000

Unidade Central
49 3319-3838
Rua Lauro Müller - 767 E
Bairro Santa Maria
Chapecó - SC | 89812-214

Unidade Palmital
49 3319-3800
Av. Irineu Bornhausen - 2045 E
Bairro Quedas do Palmital
Chapecó - SC | 89814-650

Unidade SMO
49 3621-1205
Rua Santos Dumont - 441
Centro - São Miguel do
Oeste - SC | 89900-000